

S-3688/25

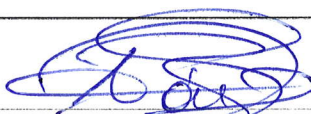
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

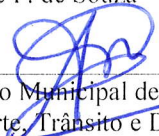
DFD-101

Nº da Solicitação: 125

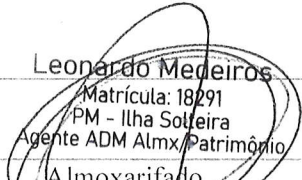
Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil				
Responsável pela demanda: Alex Henrique Pereira de Souza			Matrícula: 16689	
E-mail: alex.souza@ilhasolteira.sp.gov.br			Telefone: (18) 3742-3123	
Objeto: Serviço de Pintura Viária em Diversos locais do Município				
2. Justificativa da necessidade da aquisição: A presente aquisição se justifica face a necessidade para que seja sinalizado vários locais onde foram feitas as manutenções de vias públicas como; Alamedas, Ruas, Acessos, Avenidas, Interligações e Rotatórias à necessidade da aquisição se faz pela segurança devido as sinalizações nessas via citadas.				
3. Documentos Anexos: 03 orçamentos.				
4. Razão de Escolha dos Fornecedores: Cotação foi realizada, a pesquisa se baseia em fornecedores que prestam os serviços necessários para está manutenção (orçamentos anexos).				
5. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021				
6. Ficha pela qual ocorrerá a despesa: 334 - Serviço				
Observações:				
7. Descrições e quantidades				
Item	Código	DESCRIÇÃO DE TALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Serviço de pintura viária	M²	3.834,20

Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2025.


Responsável pela Formalização de Demanda
Alex Henrique P. de Souza – Matrícula 16689


Secretário Municipal de Segurança,
Transporte, Trânsito e Defesa Civil
Alexandre Nunes

ALEXANDRE NUNES
Matrícula 715118
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA,
TRANSPORTE, TRÂNSITO, E DEFESA CIVIL
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

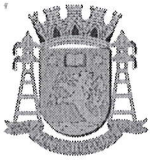

Leonardo Medeiros
Matrícula: 18291
PM - Ilha Solteira
Agente ADM Almx/Patrimônio
Almoxarifado

Data: _____

05 DEZ 2025

Recebi no Compras

05 / 12 / 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação viária, conforme sinalização horizontal definida pelo DEMUTRAN, nas vias recém-recapadas do município.

1.2. A demarcação viária é regulamentada por normas técnicas específicas que garantem a segurança e a acessibilidade das vias. As principais diretrizes incluem a NBR 9050, que define requisitos para acessibilidade e a Resolução CONTRAN nº 965/2022, que estabelece padrões de demarcação horizontal, incluindo cores, espaçamentos e pictogramas.

1.3. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços. Caberá à Contratada a responsabilidade integral por quaisquer danos ou prejuízos causados a equipamentos, terceiros ou à Administração, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demarcação viária desempenha papel fundamental na segurança, na organização e na eficiência do trânsito em áreas urbanas. Trata-se de um conjunto de sinalizações horizontais que orientam motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo significativamente o risco de acidentes.

A correta demarcação das vias contribui para:

- Ampliar a visibilidade das regras de circulação e das condições da via, evitando dúvidas durante o deslocamento;
- Aumentar a segurança viária, fornecendo indicações claras sobre trajetos, limites e áreas de travessia;
- Favorecer a fluidez do tráfego, minimizando conflitos e situações de risco entre usuários da via;
- Assegurar o cumprimento das normas legais de trânsito e dos padrões técnicos de sinalização.

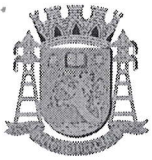
Assim, a demarcação viária não apenas organiza a circulação, como também atua diretamente na preservação da integridade física dos usuários e na prevenção de acidentes.

2.2. A solicitação fundamenta-se na inexistência, no âmbito municipal, de equipe disponível, de maquinário e de equipamentos adequados e suficientes para a execução dos serviços de sinalização horizontal em alamedas, perimetrais e ruas de grande fluxo, de modo que, solicitamos a contratação de empresa especializada para pintura e demarcação viária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados nos trechos das vias recém-recapadas e com CBUQ (espessura de 3,0 cm), conforme listagem constante no quadro abaixo:





Contrato nº 146/2025:

- Rua Farroupilha;
- Alameda Minas Gerais;
- Rua Rio Doce;
- Rua Brilhante;
- Avenida Continental (Trecho da Alameda Maranhão e Trecho da Alameda Amazonas);
- Alameda Amazonas;
- Rotatória de Acesso a Avenida Brasil Norte;
- Avenida 15 de Novembro;
- Rua Itu;
- Rua Sete Quedas
- Rua Chuí.

Contrato nº 156/2025:

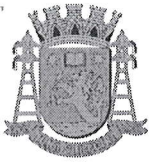
- Rua Blumenau (Trecho das ruas Brusque e Itaipu);
- Rua Camboriú (Trecho);
- Rua Chapecó (Trecho);
- Rua Curitiba;
- Rua Joaçaba;
- Rua Brusque;
- Rua Caçador;
- Rua Recanto;
- Rua Jaú;
- Rua Rio São Francisco;
- Rua Volta Redonda;
- Acesso ao Cemitério;
- Rua 7 de Setembro (Trecho da Avenida 15 de novembro e da Rua 21);
- Rua 32, Jardim Aeroporto;
- Rua 35, Jardim Aeroporto;
- Rua Buriti;
- Rua Coari;
- Avenida Humaitá;
- Interligação da Avenida Humaitá com a Rua Coari

3.2. A empresa poderá realizar visita técnica até a data final para obtenção de propostas adicionais, publicada no SOEM, durante o horário de expediente, devendo ser previamente agendada até o penúltimo dia útil, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, pelo telefone (18) 3743-6080.

4. QUANTIDADES

4.1. Os serviços foram estimados em **área total aproximada de 3.834,20 m²**, suficiente para a demarcação integral das vias relacionadas no item 3.1.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	m ²	3.834,20	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura e demarcação viária para orientação de fluxo de tráfego, conforme sinalização horizontal definida pelo DEMUTRAN, nas vias recém-recapeadas do município.



4.2. A Contratada deverá aceitar eventuais supressões ou acréscimos necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

4.3. A medição será realizada conforme a metragem efetivamente demarcada, sob fiscalização da Contratante e da Contratada, fazendo jus ao regime de contratação empreitada por preço unitário.

5. CONDIÇÕES E PRAZO

5.1 A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

5.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá disponibilizar equipe e iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível, desde que aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando-se que, em caso de culpa da Contratada, será aplicado o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.4. O descumprimento dos prazos ensejará aplicação das sanções previstas no contrato e demais efeitos legais decorrentes do não cumprimento das cláusulas contratuais.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo às exigências legais aplicáveis.

6.2. Disponibilizar mão de obra, maquinários e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

6.2.1. As máquinas e demais equipamentos deverão ser compatíveis com os insumos indicados no item 8.1.

6.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para plena execução do objeto, não cabendo à Contratada alegação de erro ou má interpretação para pleitear valores adicionais.

6.5. Indenizar terceiros e a Administração por danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução contratual.

6.6. Cumprir fielmente o contrato e todas as obrigações assumidas.

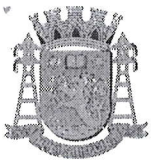
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar responsável da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.2. Notificar a Contratada acerca de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações.





7.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme valores, prazos e condições previstos no Contrato.

7.5. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA TINTA FORNECIDA PELA CONTRATANTE

8.1. A Contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com os seguintes produtos que serão fornecidos pela Contratante:

- a) Tinta para demarcação viária (amarela/branca), 18 L – Marca: MANORT. Tinta viária padrão DER, à base de água e resina acrílica emulsionada, destinada à sinalização horizontal.
- b) Microesfera de vidro Drop-On Tipo IIA para sinalização óptica – saco de 25 kg – Marca: MANORT.

8.2. Os materiais descritos encontram-se disponíveis no Município, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, vinculados ao Processo Administrativo nº 126/2025 – Pregão nº 017/2025 (Eletrônico).

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidores designados da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, sempre que necessário.

Ilha Solteira, 15 de Dezembro de 2025.

Fernando Alves de Rezende
Chefe do Setor de Sinalização Viária

